

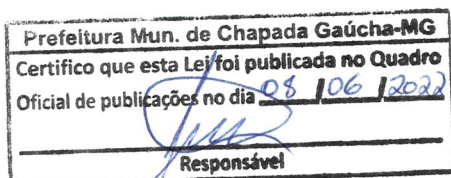


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



LEI 950/2022



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 944.000,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de CHAPADA GAÚCHA, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 944.000,00 (Novecentos e quarenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
13.01.01.04.122.0002.3078 – Equipamentos Diversos P/Secretaria		
44900000 - Aplicações Diretas	200	242.000,00
13.03.01.20.608.0026.2114 – Desenvolvimento da Agricultura Familiar		
33900000 – Aplicações Diretas	200	320.000,00
13.03.01.20.608.0026.2115 – Escoamento Agrícola e Apoio ao Des. da Agricultura Comercial em Escala		
33900000 - Aplicações Diretas	200	40.000,00
13.03.01.20.608.0026.3098 – Aquisição de Equipamentos para o Desenvolvimento da Agricultura Familiar		
44900000 – Aplicações Diretas	200	342.000,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro no total de R\$ 944.000,00 (Novecentos e quarenta e quatro mil reais), da fonte 200 – Recursos Ordinários, apurados no Balanço Patrimonial de 2021, conforme disposto no item I, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 08 de junho de 2022.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha - MG